



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **UMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.005666/2025-03**

Interessado: **ALEKSANDER PIOTR DLUGOPOLSKI**

1. Trata-se de recurso apresentado por ALEKSANDER PIOTR DLUGOPOLSKI, contra a multa no valor de R\$ 100,00 referente ao AI Nº 1348\_02408\_2025, que ultrapassou 13 dias, aplicada em 26/05/2025, por infração ao disposto no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, razão pela qual foi devidamente autuado, uma vez que se encontrava em situação irregular no território nacional.

2. O autuado alega que houve um equívoco quanto à interpretação da quantidade de dias concedidos na prorrogação da estada como visitante, tendo presumido que lhe teriam sido acrescidos 90 dias ao prazo anterior. Informa que acreditava que a data de retorno registrada em sua passagem aérea estava de acordo com o novo período de permanência.

3. Em que pese a alegação de boa-fé, não foram apresentados documentos que comprovem erro por parte da autoridade migratória brasileira, tampouco houve demonstração de caso fortuito, força maior ou impedimento legítimo que justificasse a ultrapassagem do prazo. Diante do Decreto nº 9.199/2017, a anulação da penalidade depende de justificativa acompanhada de documentação idônea, o que não se verifica no presente caso.

4. Dessa forma, indefere-se o pedido de cancelamento da multa, mantendo-se integralmente o auto de infração Nº 1348\_02408\_2025.

5. À UMIG para as providências de praxe, com a devida comunicação ao interessado quanto ao indeferimento do recurso.

**ANDRÉA CABALLERO CORRÊA**

Agente de Polícia Federal  
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 28/07/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=141903233&crc=1756D771](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141903233&crc=1756D771).

Código verificador: **141903233** e Código CRC: **1756D771**.